

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º106 / 2000

“ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PARA VIGORAR NA LEGISLATURA 2001 À 2004.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos vereadores em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) na forma que preceitua a legislação Federal pertinente.

Art. 2º - A verba de representação do presidente da Câmara será de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos vereadores.

Art. 3º - Os valores sofrerão reajuste em conformidade com os índices e datas aplicadas ao funcionalismo público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 27 dias do mês de Setembro de 2000.


DIORANDE LEONEL DA COSTA
Prefeito Municipal